



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.082/2020

“DISPÕE SOBRE O ALTERAÇÃO NO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1584 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Altera-se o *caput* do Artigo 5º, e os Incisos II e III, da Lei Municipal nº 1.584 de 07 de outubro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Municipal de Infraestrutura de Logística será composto por 13 (treze) membros, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, sendo composto por:
(...)

II - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio;

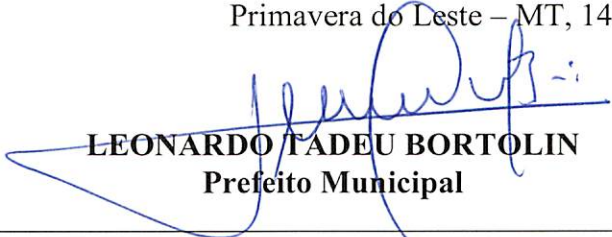
III - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
(...)”

Artigo 2º. Inclui-se ao Artigo 5º os Incisos XI, XII e XIII, da Lei Municipal nº 1.584 de 07 de outubro de 2015, com a seguinte redação:

“XI – um representante da Câmara Municipal de Vereadores;
XII - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
XIII - um representante da Secretaria Municipal de Esportes;
(...)”

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera do Leste – MT, 14 de agosto de 2020.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.082/2020.

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que **DISPÕE SOBRE O ALTERAÇÃO NO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1584 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A alteração da Lei ora discutida visa adequar a divisão das Secretarias Municipais, trazendo os novos secretários para participem do Conselho Municipal de Infraestrutura de Logística do Município.

São pastas de grande importância para o município, e que por certo prestarão grandes serviços ao Conselho.

Há também, no presente projeto a inclusão de uma cadeira para a Câmara de Vereadores deste município, em reconhecimento aos grandes serviços prestados por esta casa e contando com a contribuição do membro indicado para auxiliar nos trabalhos do referido Conselho.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste – MT, 14 de agosto de 2020.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal